



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

### **6) PL 349/2019 - Ver. ARSELINO TATTO (PT)**

PARECER N° 2050/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 30/10/2019, PÁGINA 125, COLUNA 04.

PARECER CONJUNTO N° 364/2020 DAS COMISSÕES DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PUBLICADO NO DOC EM 30/06/2020, PÁGINA 78, COLUNA 02.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/07/2020, p. 77

Na publicação havida no dia 24/06/2020, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, página 57, coluna 3, leia-se como se segue e não como constou:

### **PARECER CONJUNTO N° 364/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 349/2019**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que denomina Praça Lourival Almeida de Souza, o logradouro público inominado situado na altura do n° 4 da Rua Sargento Delfino Francisco Rezende - Jardim Maringá - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória de Lourival Almeida de Souza pelos relevantes serviços prestados para a sua comunidade.

Acompanha a justificativa do projeto, cópia da certidão de óbito, mapa com a indicação do logradouro a ser denominado e uma breve biografia do homenageado.

Em resposta ao pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou, através da Divisão de Logradouros e Edificações, em fl. 19, que o logradouro é bem público, é oficial, não possui cadlog, não existe denominação oficial para ele, e que, a denominação proposta não constitui homonímia. Ademais, considerou correta a localização e a classificação quanto ao tipo, contudo, sugeriu uma nova redação à descrição do logradouro.

O Arquivo Histórico da Secretaria Municipal da Cultura, em fl. 21, concluiu que a propositura atende ao estabelecido pela Lei 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n° 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável a sua aprovação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de substitutivo, que visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 19 dos autos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera a proposição adequada às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia um cidadão admirado e reconhecido pela comunidade local, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 10 de junho de 2020.

FIN: FINANÇAS E ORÇAMENTO

ISAC FELIX

ADRIANA RAMALHO

RICARDO TEIXEIRA

EDU: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

XEXÉU TRIPOLI

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

GILBERTO NASCIMENTO

URB: POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE

DALTON SILVANO

SOUZA SANTOS

CAMILO CRISTÓFARO

ARSELINO TATTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2020, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).